



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Vr. Vilmar Rodrigues

EM 36 / 02 / 2017

PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS - ART. 47, § 3º, R.I.)

PARECER EM ANEXO



COMISSÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o projeto de lei 33/17, pela legalidade.

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei nº 33/17, pela legalidade em autorizar o Município de Anápolis a celebrar termos de fomento com as entidades que mencionam no determinado projeto.

Apresentado ao Presidente da Comissão, após distribuído a Relatora Vilma Rodrigues.

É o breve relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Atendendo a propositura realizada pelos nobres vereadores, em pesquisa realizada, encontra-se na lei 13.019/2014, entendimento legal da iniciativa requerida.

O artigo 2º, inciso I, letra "a" da lei mencionada, encartado nos autos de processo, afirma que: "**a organização da sociedade civil: a – entidade provada sem fins lucrativos [...]**". Perceba, todas as entidades mencionadas no projeto de lei possuem **fins Associativos filantrópicos**, voltados aos anseios da comunidade Anapolina, realizam trabalhos voltado para essa cidade desde o início da conjuntura social e comunitária desta comarca, como: ajudas a creches, asilos, ações sociais a comunidade local e entre outras atividades.

Os referidos congressos, já possuem edições avançadas, para a manutenção das mesmas, o apoio e ajuda financeira do Município nessas causas são de supra importância, além da movimentação no comércio e redes hoteleiras do Município, pois os devidos são realizados na temporada do carnaval.

Posto isso, o voto vai pela legalidade da tramitação do projeto, nos termos apresentados logo acima.

Sala da Comissão, 21, de fevereiro de 2017.

Vilma Rodrigues
Vilma Rodrigues
Vereador Líder do PSC.

Encaminhe-se à comissão da
Educ. Cult. Ciência e Tecnologia

em

Presidente

Teles Júnior
Teles Júnior
Vereador